



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 26 DE ABRIL DE 2012

TST - 500.775/2012.8 -SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL -SINDJUS/DF -Progressão/Promoção funcional extraordinárias.

"[...] indefiro o pleito formulado pelo SINDICADO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL -SINDJUS/DF [...] na qualidade de substituto processual, de "progressão excepcional" ou "movimentação extraordinária" dos servidores substituídos, por falta de amparo legal."

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN